

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 125-2014/PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 111-2012/PR

~~Dispõe sobre alteração do art. 5º da Instrução Normativa nº 76-2008/PR.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais;~~

~~considerando o Memorando nº 65-2012/GEN, exarado pela Gerência de Normas deste Instituto;~~

~~considerando a necessidade de adequar o atual cronograma de entrega das faturas pelos prestadores de serviços de saúde credenciados ao IPASGO;~~

~~considerando a necessidade de melhoria nos procedimentos e de maior agilidade do processo de conferência e pagamento dos serviços prestados ao IPASGO;~~

~~considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

~~Art. 1º O dispositivo da Instrução Normativa nº 76, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre cronograma de entrega de faturas, a seguir especificado passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º O prestador pessoa jurídica deve entregar sua fatura em meio físico entre o dia 30 (trinta) do mês do término do período base e o dia 4 (quatro) do mês subsequente, conforme o cronograma estabelecido de acordo com o dígito verificador do número de matrícula do credenciado junto ao IPASGO, a seguir especificado:~~

~~I. dias 30 e 31 para matrículas de final 0 e 1;~~

~~II. dia 1º para as matrículas de final 2 e 3;~~

~~III. dia 2 para as matrículas de final 4 e 5;~~

~~IV. dia 3 para as matrículas de final 6 e 7;~~

~~V. dia 4 para as matrículas de final 8 e 9.~~

~~§ 1º~~

~~§ 2º~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2012.~~

Sebastião Ferro de Moraes
Presidente

Protocolo nº 50601/2012